



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 5422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Regional da Subsecretaria de Educação de Anápolis**, inscrito no **CNPJ: 05.891.399/0001-61**, situado na Avenida Contorno S/N, Praça do Ancião, Centro, município de Anápolis, constante no Processo nº 202400006012161 de 29 de janeiro de 2024.

II - ESTABELEECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 72170-0, Banco do Brasil - 001, Agência: 0324-7, município de Anápolis, conforme sequência **REX nº 4079**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário é destinado às despesas com construção de Unidade Escolar Padrão Século XXI, para o Bairro Flor do Cerrado, município de Anápolis, conforme Emenda Parlamentar nº 0442/2023 -56428905, descrita na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.200, em 10 de janeiro de 2024 - 56428890 e demais informações contidas no Despacho nº 2445/2024 GCR - 66539781, Despacho nº 1545/2024 DOFI - 66671564 e Despacho nº 6169/2024 SPF - 66739294, empenho de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF 66671321 e demais documentos anexos.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e ou dispensa de Licitação o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho, que designe comissão especial formada por um servidor efetivo da Coordenação aplicando sempre a legislação vigente (C.F Art. 37; inciso XXI; Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, Art. 3º e Súmula nº . 177-TCU), ressalvados os casos de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

VI -EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I – Certidão Negativa do INSS;

II – Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX –DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 05/11/2024, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66954964** e o código CRC **AB481834**.



Referência: Processo nº 202400006012161



SEI 66954964